**INDICAÇÃO Nº 686/2023**

**INDICO A INSTITUIÇÃO DOS CONSELHOS LOCAIS DE SAÚDE NOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE SORRISO.**

**JANE DELALIBERA – PL**,Vereadora com assento nesta Casa, em conformidade com o art. 115 do Regimento Interno, requer à Mesa que este Expediente seja enviado ao Exmo. Senhor Ari Lafin, Prefeito Municipal, com cópia para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, **versando sobre a necessidade de instituição dos conselhos locais de saúde nos bairros do município de Sorriso.**

**JUSTIFICATIVA**

Considerando que os conselhos locais de saúde representam importante forma de exercício da cidadania, permitindo que os moradores dos bairros participem ativamente das decisões relacionadas à saúde pública em sua comunidade. Através desses conselhos, os cidadãos podem expressar suas necessidades, anseios e opiniões, tornando-se parceiros fundamentais no planejamento e avaliação das políticas de saúde.

Considerando que os conselhos locais de saúde atuam como canal de comunicação direta entre a comunidade e as unidades de saúde. Ao promover a integração entre os moradores e as equipes de saúde, será possível identificar demandas específicas de cada bairro e desenvolver ações adequadas às necessidades locais.

Considerando que o Sistema Único de Saúde (SUS) é um dos maiores patrimônios do povo brasileiro, e a participação da população é essencial para seu fortalecimento e aprimoramento. Com a criação dos conselhos locais de saúde, será possível promover conscientização sobre a importância do SUS e seus princípios, além de estimular o comprometimento da população com a defesa e manutenção desse sistema.

Considerando que os conselhos locais de saúde proporcionarão espaço de diálogo constante entre as unidades de saúde e suas comunidades. Isso fortalecerá os laços comunitários, permitindo a troca contínua de informações, sugestões e demandas entre os usuários e profissionais de saúde. Essa interação contribuirá para a construção de um ambiente de saúde mais próximo e humanizado.

Considerando que a participação efetiva dos cidadãos nos conselhos locais de saúde contribuirá para a identificação de problemas e lacunas nos serviços de saúde, permitindo ajustes e melhorias contínuas. Essa abordagem colaborativa pode resultar em avanços significativos na qualidade do atendimento, na prevenção de doenças e na promoção da saúde da população.

Considerando que a instituição dos conselhos locais de saúde nos bairros de Sorriso será medida estratégica e necessária para a melhoria da saúde pública e para o fortalecimento da relação entre a comunidade e os serviços de saúde. É um passo importante para a construção de um sistema de saúde mais participativo, inclusivo e eficiente em nosso município.

Ademais, é assegurado ao Vereador promover, perante quaisquer autoridades, entidades ou órgãos da Administração Municipal, direta ou indireta e fundacional, os interesses públicos ou reivindicações coletivas de âmbito municipal ou das comunidades representadas, podendo requerer, no mesmo sentido, a atenção de autoridades federais ou estaduais, *vide* art. 244, inciso V do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorriso.

Requer-se, deste modo, apreciação desta propositura com o zelo de costume e que os esforços necessários sejam empreendidos para a concretização dessa importante proposta em nosso município.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 01 de agosto de 2023.

|  |
| --- |
| **JANE DELALIBERA**  **Vereadora PL** |